



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPPII, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR** com sede na capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0018-2, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, **Marcos Cesar Pontes**, portador da Carteira de Identidade nº 372972, do Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.971.638-33, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho de 2020, Seção 2E, página 1, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPPII**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto de 02 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 03 de setembro de 2013, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco I, 13ª e 14ª andares, Edifício Armando Monteiro Neto, 70040-913, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Jorge Almeida Guimarães**, portador da Carteira de Identidade nº 5.579.770-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.563.847-91, e por seu Diretor de Planejamento e Gestão, **José Luis Gordon**, portador da Carteira de Identidade nº 288.699.476 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.572.378-00.

Resolvem, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de março de 1998, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das atividades previstas no Contrato de Gestão em epígrafe, mediante o repasse de recursos financeiros para a EMBRAPPII.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo (TA) tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das atividades consubstanciadas no Contrato de Gestão, bem como destinar os recursos financeiros detalhados aos projetos a serem executados pela EMBRAPPII, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho atualizado para o exercício de 2020, assim compreendido como:

Anexo I: Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho (SEI 5656404);

Anexo II: Indicadores de Economicidade (SEI 5656411);

Anexo III: Cronograma de Desembolso por Macroprocesso e o Detalhamento dos Itens de Custeio e Investimentos Internos previsto para 2020 (SEI 5656416);

Anexo IV: Plano de Ação - Detalhamento por Macroprocesso (SEI 5656417)

Anexo V: Cronograma de Desembolso específico I (SEI 5683089)

Anexo VI: Plano de Ação - Detalhamento por Macroprocesso específico I (SEI 5683103)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, serão repassados à EMBRAPII, no exercício de 2020, recursos financeiros no montante de R\$ 48.311.189,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e onze mil, cento e oitenta e nove reais) pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, com a seguinte distribuição:

I. R\$ 20.400.371,00 (vinte milhões, quatrocentos mil, trezentos e setenta e um reais), à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2204.212H.7000 –Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO-0000 Manutenção de contrato de gestão com organizações sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - despesas diversas, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE000234.

II. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2204.212H.4201 –Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO-0000 Manutenção de contrato de gestão com organizações sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - despesas diversas, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE000235.

III. Os montantes financeiros restantes, no valor de R\$ 27.410.818,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e dez mil oitocentos e dezoito reais), serão repassados à EMBRAPII por meio de apostilamentos a serem pactuados conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS

Descontados os valores compromissados com projetos já contratados, no total de R\$148.388.444,34 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), o saldo financeiro apurado em 31/12/2019 foi de R\$72.902.937,70 (setenta e dois milhões, novecentos e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), sendo reprogramado da seguinte forma:

I. R\$ 17.852.302,99 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e nove centavos), referentes à Reserva Técnica;

II. R\$ 30.637.847,76 (trinta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondentes as metas iniciadas nos exercícios anteriores, a serem continuadas no exercício de 2020, referentes à Reserva Provisional;

III. R\$ 24.412.786,95 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), destinados às ações iniciadas no exercício anterior para custeio e investimento.

*Montante de R\$ 3.091.500,00 (três milhões, noventa e um mil e quinhentos reais) correspondem ao saldo financeiro referente a projetos de PD&I na cadeia do BAMBU - 12º TA.

A Reserva Técnica poderá ser utilizada somente nas despesas relacionadas às seguintes situações:

1. Custeio das atividades básicas da EMBRAPII;
2. Pagamento de eventuais direitos e obrigações trabalhistas; e
3. Outros gastos de caráter emergencial relativos a atividades de relevante interesse para o funcionamento da Organização Social EMBRAPII.

A Reserva Provisional tem o objetivo de salvaguardar os recursos financeiros destinados a honrar as obrigações contratuais já assumidas e a serem assumidas com a manutenção das Unidades e Polos EMBRAPII-IF atuais. Portanto, deverá ser utilizada nas despesas relacionadas às seguintes situações:

1. Pagamento de obrigações já constituídas, incluindo os ajustes firmados com as 42 Unidades EMBRAPII e com os Polos EMBRAPII-IF atuais;
2. Pagamento de despesas relacionadas à implementação de novas Unidades e aos Polos a serem credenciados; e
3. Repasses para a implantação de novos projetos e manutenção de planos de ação aprovados ou a serem aprovados.

A inscrição destes recursos na rubrica Provisional foi autorizada, *ad referendum*, pelo Presidente do Conselho de Administração da EMBRAPII, conforme documento anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LIMITE REMUNERATÓRIO

A remuneração mensal do Diretor-Presidente da EMBRAPII, a ser arcada com recursos oriundos do contrato de gestão, deverá observar o limite de até R\$ 33.860,90 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em qualquer hipótese, a remuneração mensal dos dirigentes e empregados da OS aprovada pelo Conselho de Administração observará, como teto remuneratório, o que dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Diretor-Presidente da EMBRAPII

JOSÉ LUIS GORDON

Diretor de Planejamento e Gestão da EMBRAPII



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALMEIDA GUIMARAES (E)**, Usuário Externo, em 06/08/2020, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência,**



Tecnologia e Inovações, em 06/08/2020, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Pinho Leite Gordon (E), Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5768840** e o código CRC **F5C34FB2**.

Referência: Processo nº 01200.002974/2013-67

SEI nº 5768840